

ATA N.º 18/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 40 minutos

No dia vinte e três do mês de abril de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 61/2012, de 18 de abril	
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria		

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. 16/2012, de 11.04	Ana Isabel F. F. Borges, diretora da EDADES - Bombeiros Voluntários de Benavente
5	Evento musical (ceia fadista) / Despacho a ratificação	Reg. 5515/2012, de 11.04	Festa da Amizade - Sardinha Assada de Benavente
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. 17/2012, de 12.04	Festa da Amizade - Sardinha Assada de Benavente
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. 18/2012, de 12.04.2012	Junta de Freguesia de Barrosa
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
8	Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia		
9	Desafetação de parcela de terreno rústico denominado por Carril, em Benavente		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Empreitada de: "Execução de passagens hidráulicas na Rua da Primavera, em Coutada Velha e Rua de Sto. Isidro, em Arados" - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	4.1.4/01-2012	PROTECNIL - Sociedade técnica de Construções, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Licenciamento da Edificação	260/99 OP/5389/2012	Combisabor, Lda.
12	Alteração ao uso – Dec. Lei 555/99, de 16 de dezembro	1331/2011	Maria Odete Batista Nobre
13	Informação Simples – Dec. Lei 555/99, de 16 de dezembro	81/2012	Manuel Maria Rosa
14	Licenciamento de Operação de Loteamento	22947/2005	Luís Branco Silva e António José Ferreira dos Reis
15	Averbamento – A conhecimento	1172005	Atual titular: Paulo Jorge Pereira Pinheiro e Carla Alexandra Faias Espada Pinheiro Anterior titular: José António Messias da Silva
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
16	Festa de S. Baco – Pedido de apoio		Maria Adelaide Mendes Travessa
17	Pedido de cedência do Centro Social e Cantina da Barrosa, de 13 a 20 de agosto		Vânia Semeano Castanheiro
18	Pedido de cedência de autocarro – Comemorações do 1.º de maio		Augusto Marques e Anabela Martins
19	12.º Passeio de Cicloturismo para Federados – Emissão de Alvará de Licenciamento da prova – Despacho a ratificação		
20	Estafeta Cascais-Lisboa 2012 – Apresentação de resultados		Clube União Artística Benaventense
	Educação		
21	Extensão de horário – Jardins Infância n.º 1 e 2 do Porto Alto – Ano letivo 2011/2012 – Meses de fevereiro e março	Informação DM CET 036/2012, de 10 de abril	
22	Aprovação de novos escalões de apoio a alteração de escalões já	Informação DM CET	

	aprovados – 1.º Ciclo e Pré-Escolar	035/2012, de 09 de abril
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude	
	Fomento Desportivo	
23	Projeto + Lezíria 2012 - Informação	
	Intervenção Social e Saúde	
24	Auxílios económicos / pedido de revisão de escalão	Informação Social n.º 49/2012
25	Pedido de apoio na cedência de refeições	Informação Social n.º 51/2012
26	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
27	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Proposta de atribuição de Medalha de Honra do Município à autarca, Sílvia Arminda Calado Frazão		
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
2	Concursos CCE-CIMLT – Concurso Público para a aquisição de comunicações de dados de voz móveis – Acordo Quadro – Proposta de abertura de procedimento de Ajuste Direto	Informação D.M.A.F. n.º 0111/2012	

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
3	Alargamento de horário de funcionamento / Bar Tretas e Olés		José Francisco Dias Nunes
4	Pedido de ocupação de via pública e interrupção da circulação automóvel	Informação D.M.C.E.T. n.º 037/2012, de 16 de abril	Ricardo André dos Santos Veiga e outro

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO À AUTARCA, SÍLVIA ARMINDA CALADO FRAZÃO

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 23 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

Ponto Extra 1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO À AUTARCA, SÍLVIA ARMINDA CALADO FRAZÃO

Nos termos do Regulamento de Instituição e Atribuição de Medalhas Municipais, proponho a atribuição de Medalha de Honra do Município à autarca, **SÍLVIA ARMINDA CALADO FRAZÃO**, pelos serviços distintos e altamente meritórios, prestados duradouramente ao Município de Benavente.

Eleita para a Assembleia Municipal, em dezembro de 1982, desempenhou o cargo de Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, desde 22 de fevereiro de 1985 até janeiro de 1994, data em que foi eleita Presidente da Assembleia Municipal, para o mandato 1994/1998.

De 1998 até dezembro de 2009, voltou a ocupar o lugar de Primeira Secretária da Assembleia Municipal.

É, atualmente, eleita na Assembleia Municipal de Benavente, completando, no corrente ano, 30 anos ao serviço da Assembleia Municipal.

São quase 30 anos de serviço prestado ao órgão deliberativo do Município, durante os quais demonstrou elevado empenho, dedicação e competência, nas funções que lhe foram confiadas.

Enquanto eleita local e, por proposta da Associação Nacional de Municípios Portugueses, tem desempenhado, desde 1996, com zelo e competência, as funções de sua representante no Conselho Superior de Estatística do Instituto Nacional de Estatística, dum modo altamente meritório.

O Município de Benavente reconhece, com esta distinção, o trabalho devotado e a exemplar forma de servir da autarca, **SÍLVIA FRAZÃO**, como referenciais para as gerações vindouras.

Paços do Município de Benavente, em 20 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que nem sempre quando alguém desempenha bem as suas funções é reconhecido enquanto tal.

Manifestou concordância com a atribuição da Medalha de Honra do Município à Doutora Sílvia Frazão, porque pese embora algumas diferenças ideológicas partidárias que com ela possa ter, não é demais reconhecer que tem sido uma autarca exemplar no desempenho das suas funções, é da mais elementar justiça que seja homenageada numa data tão simbólica como o “25 de abril” e tão sentida como sempre tem sido pela Doutora Sílvia Frazão, não havendo lugar a dúvidas quanto à forma como ela sempre esteve e continua a estar na política.

Crê que as homenagens têm que ser feitas no devido tempo, e este é o melhor momento para a Câmara Municipal poder fazer a merecida homenagem à Doutora Sílvia Frazão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e, nos termos da mesma, atribuir a Medalha de Honra do Município à autarca Sílvia Arminda Calado Frazão, que será entregue na Sessão Solene do “25 de abril”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 12 E 18 DE ABRIL DE 2012 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 61/2012, de 18 de abril

Portaria n.º 103/2012, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 76, Série I de 2012-04-17 - Procede à revisão do calendário de implementação da estratégia e dos procedimentos a implementar até 2015 (**AM, PC, Membros da CM, DMAF e AJ**)

Portaria n.º 106/2012, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 77, Série I de 2012-04-18 - Regula o regime de financiamento da avaliação geral de prédios urbanos (**PAM; MEMBROS CMB; DMAF; GCPO; AJ; SOP; SOTL; DMOPUD; PRESIDENTE DA CAM**)

Portaria n.º 107/2012, do Ministério da Economia e do Emprego, publicada no D.R. n.º 77, Série I de 2012-04-18 - Especifica as profissões regulamentadas abrangidas na área da economia e designa a respetiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais (**DMAF; AJ; DMGARH; SOGRH**)

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONCURSOS CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE DADOS DE VOZ MÓVEIS. – ACORDO QUADRO – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 20 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - CONCURSOS CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE DADOS DE VOZ MÓVEIS – ACORDO QUADRO – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

Informação D.M.A.F. n.º 0111/2012

Na sequência da informação DMGF n.º 453/2011, datada de 11/10/2011, submeteu este serviço ao Sr. Presidente uma proposta que visava a adesão, na CCE-CILMT, a um procedimento tendo em vista a aquisição supra citada.

Mais se submeteu, proposta para que a CCE-CILMT procedesse, em representação do Município, à tramitação do procedimento pré-contratual necessário à contratação que se estimou na circunstância em 11.000,00 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e cuja cabimentação (Informação de cabimento 8293) se anexava à proposta.

Face à proposta submetida, o Sr. Presidente, em 04/11/2011, no uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, despachou no sentido da homologação da mesma, autorizando a abertura do procedimento nos termos do proposto.

Decorrida, em sede da CCE-CILMT, a tramitação tendente à aquisição objeto da presente, foi, aos serviços Municipais, remetida via email, datado de 18/04/2012, cópia do acordo quadro celebrado pela CILMT, na qualidade de entidade gestora da CCE-CILMT, com a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., entidade a quem foi adjudicado o procedimento.

O referido acordo quadro estabelece no seu clausulado as condições contratuais, destacando-se das mesmas, a sua duração, no caso, 24 meses, e o valor contratual global de 5.073,044 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, este ultimo, a considerar para os serviços a prestar ao Município de Benavente.

Nesta conformidade, importa ao Município de Benavente iniciar tramitação tendente à formalização individual ao contrato celebrado entre CILMT e a TMN, nos termos do que dispõem subsidiariamente os n.º 258.º, alínea a) do n.º 1 do art. 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Posto isto, ao abrigo das atrás referidas disposições legais submete-se ao Sr. Presidente proposta de autorização para a abertura do procedimento de ajuste direto tendente à formalização de contratação ao abrigo do supra referido acordo quadro.

Será de referir que antes do Sr. Presidente proferir decisão sobre a presente proposta, tratando-se a presente de uma prestação de serviços e uma despesa que se estende pelo período de 24 meses, portanto um serviço e um compromisso plurianual, que as mesmas deverão ser, respetivamente, objeto de parecer vinculativo do órgão executivo, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 4 e 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com o art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, bem como, no que à despesa diz respeito, autorização prévia, nos termos do que dispõe a alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do órgão deliberativo do Município.

À consideração Superior.

Benavente, 19 de abril de 2012

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento
António Paulo Reis, Coordenador Técnico

O Diretor de Departamento	O Presidente
Concordo com o teor da informação. Após a autorização da AM, ainda teremos de ter fundo disponível, nos termos da Lei 8/2012, para se lançar o procedimento.	Á reunião
20/04/2012	19/04/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto nos números um, quatro e oito do artigo vigésimo sexto da Lei n.º 64-B/2011, de trinta de dezembro, conjugado com o artigo décimo nono da Lei n.º 55-A/2010, de trinta e um de dezembro, emitir parecer favorável à realização da respetiva despesa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente proposta a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei n.º 8/2012, de vinte e um de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e oitenta e um euros e trinta centimos, sendo seis mil, novecentos e vinte e oito euros e quarenta centimos em dinheiro, e cinquenta e dois euros e noventa centimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quinze centimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e onze mil, quarenta euros e trinta e seis centimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000061843046 – quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta euros e oitenta e um centimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – dezassete mil, duzentos e setenta e cinco euros e oitenta centimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito centimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – vinte e seis mil, trezentos e cinco euros e vinte e quatro centimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e sete centimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito centimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – mil, setecentos e quarenta e sete euros e setenta e três centimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – três mil, novecentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro centimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – novecentos e dezanove euros e dez centimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e sete centimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – cento e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – duzentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – trezentos e oitenta euros e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e três euros e trinta cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – duzentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos, dos quais trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove euros e onze cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e cinco mil, trezentos e oitenta e um euros e trinta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 16/2012, de 11.04 – reg.º n.º 5163, de 11.04.2012

Requerente – Ana Isabel Ferreira Feitor Borges, diretora da EDADES - Escola de Dança Desportiva dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Localização – Rua César Luís, 26 – r/c - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Variedades (Campeonato de Danças de Salão)

Local/Percorso:

- Pavilhão da Casa do Povo de Benavente

Datas/horário:

- Dia – 14.04.2012

- Das 14.00h às 24.00h

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 11.04.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, emitido no dia 10 de abril de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 5 – EVENTO MUSICAL – CEIA FADISTA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 5515, de 11.04.2012

Interessada – Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente

Localização – Restaurante Solar – Largo Duarte Lopes – Benavente

Assunto – Evento musical (ceia fadista)

Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças n.º 102, de 11.04.2012

Na sequência do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 5515, datado de 11 do corrente mês, referente ao pedido para a realização de um evento musical (ceia fadista) a levar a efeito no próximo dia 14.04.2012, no Restaurante *Solar de Benavente*, cumpre-me informar o seguinte:

1 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (n.º 1 art. 15.º R.G.R.).

2 – Entende-se por ***Atividade ruidosa temporária*** (art. 3.º – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início de atividade indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

4 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (art. 14.º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;
- b) Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

5 – Em caso de **deferimento da pretensão**, a realização do evento fica sujeita à emissão de:

- **Licença especial de ruído;**
- **Licença de Representação;**
- **Apresentação da Licença da Sociedade Portuguesa de Autores**

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Diretor de Departamento	O Presidente
Concordo.	Defiro nas condições do parecer. A ratificação da Câmara Municipal.
11/04/2012	11/04/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 17/2012, de 12.04 – reg.º n.º 5198, de 12.04.2012

Requerente – Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente

Localização – Largo do Calvário, 1 - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Variedades (Ceia fadista)

Local/Percurso:

- Restaurante Solar – Largo Duarte Lopes - Benavente

Datas/horário:

- Dia – 14.04.2012

- Das 21.00H do dia 14.04.2012 ÀS 04.00H do dia 15.04.2012

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 12.04.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, emitido no dia 10 de abril de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 18/2012, de 12.04 – reg.º n.º 5227, de 12.04.2012

Requerente – Junta de Freguesia de Barrosa

Localização – Rua 25 de Abril - Barrosa

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Comemorações do 25 de abril (Lançamento de foguetes, animação de rua e baile)

Local/Percorso:

- Ruas da aldeia e edifício do Centro Social da Barrosa

Datas/horário:

- Dia – 25.04.2012

- Das – 08.00H às 24.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 12.04.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento. Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, emitido no dia 10 de abril de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - BAR/TRETAS E OLÉS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 19 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - BAR/TRETAS E OLÉS

Reg.º n.º 4489, de 28.03.2012

Requerente – José Francisco Dias Nunes

Localização – Largo do Calvário, 13 – Samora Correia

Informação DMAF/Subunidade Orgânica Taxas e Licenças n.º 108, de 18.04.2012

1 – Através de carta mencionada em epígrafe, vem a impetrante na qualidade de gerente do estabelecimento de bebidas, com a insígnia ***Bar Tretas e Olés***, sito no local acima referenciado, solicitar o alargamento de horário de funcionamento.

2 – Alega na sua petição, para que a mesma seja objeto de deferimento que:

2.1 – “ (...) vai decorrer entre os dias 26 de abril e 01 de maio a VII Semana Taurina e de 04 a 07 de maio a Feira Anual de Samora Correia”;

2.2 – “ (...) estando a explorar o bar Tretas e Olés, situado no Largo do Calvário, estando programado largadas de touros ao longo destes dias e durante a noite, venho por este meio solicitar que me seja facultada a possibilidade de encerrar o Bar às 06.00 horas da manhã e não às 24.00 horas e 02.00 horas, conforme o horário que tenho, voltando ao horário normal, após terminar os referidos evento”.

3 – Assim e tendo em conta a exposição do requerente, cumpre informar:

3 – 1 – O espaço comercial em causa foi licenciado como estabelecimento **de bebidas**, através do alvará de licença de utilização n.º 135/99, emitido em 11 de outubro.

3 – 2 – Em 21 de janeiro de 2010, foi emitido o seguinte mapa de horário de funcionamento:

De domingo a quinta-feira

ABERTURA – 12.00 horas – Encerramento – 24.00 horas

Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados

ABERTURA -12.00 horas – Encerramento – 02.00 horas

4 – Analisado o respetivo pedido à luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, (art. 3.º - Regime especial) cumpre-me informar o seguinte:

- Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, casas de fado, bares, pubs e estabelecimentos análogos, quando situados nos perímetros urbanos do Concelho, devem obedecer ao seguinte regime especial de funcionamento:

- De domingo a quinta-feira, entre as 06.00 horas e as 24.00 horas;

- Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, entre as 06.00 horas e as 02.00 horas.

5 – A Câmara Municipal pode alargar os horários fixados nos artigos 2.º e 3.º do já citado Regulamento, desde que os mesmos não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

6 – Contudo, antes da deliberação final de restrição ou alargamento do horário, deverá a Câmara Municipal consultar a Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situa, bem como dar conhecimento à G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia.

7 – Pelos ofícios com os registos nºs 1664 e 1665, ambos datados de 29 de março de 2012m foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia.

7 – 1 - Em 18.04.2012 é rececionado na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças o ofício emanado do Posto da G.N.R. de Samora Correia que informa:

“(…) Sobre o pedido de alargamento de horário de funcionamento do Bar TRETAS E OLÉS, sito no Largo do Calvário em Samora Correia, este Comando não vê qualquer inconveniente ao requerimento solicitado”.

7 – 2 – Pelo ofício, com o registo de entrada nos serviços n.º 5113, datado de 11.04.2012, a Junta de Freguesia de Samora Correia deliberou o seguinte:

“(...) Venho pelo presente informar V. Ex^a., que o Executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia reunido em 04.04.2012, deliberou relativamente ao assunto em epígrafe, informar que nada tem a opor, dadas as iniciativas programadas para essa data”.

8 – Na posse do parecer emitido pela Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia e da deliberação tomada pela Junta de Freguesia, julgo ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, face aos pareceres favoráveis da GNR e da Junta de Freguesia de Samora Correia, autorizar o alargamento do horário de funcionamento pretendido para o estabelecimento em causa, por ocasião da VII Semana Taurina, em Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E INTERRUÇÃO DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 19 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL

Reg.º n. 4483, de 27.03.2012

Requerente – Ricardo André dos Santos Veiga e outro

Localização – Rua Movimento das Forças Armadas – Samora Correia

Informação DMAF/Subunidade Orgânica Taxas e Licenças n.º 109, de 18.04.2012

1 – Através de requerimento com o registo de entrada n.º 4483, datado de 27 de março p.p., vêm os impetrantes mencionados em epígrafe requerer o seguinte:

*“(..) na qualidade de arrendatários e conseqüentemente, entidades exploradoras respetivamente, dos estabelecimentos comerciais **Blush Caffé e Koppus Bar**, ambos sítios na Rua do Movimento das Forças Armadas, em Samora Correia, vêm requerer a V. Ex^a. a possibilidade de ocupação de via pública e conseqüente interrupção da circulação automóvel, no dia 28 de abril de 2012, sábado, entre as 15.00 horas e as 19.00 horas.*

A pretensão prende-se com o facto de, em virtude de decorrer nesta altura a Semana Taurina de Samora Correia, querermos realizar uma pequena festa de rua, no espaço junto aos dois bares, com a atuação de um Grupo de Flamenquito.

Este pedido surge por:

- termos a convicção que dele não resultam prejuízos de maior, quanto ao trânsito naquela zona, dada a existência de alternativas;*
 - porque face ao tipo de evento e aos cuidados organizativos que teremos em conta, não se perspetivarem riscos de alteração da ordem pública e em caso de necessidade urgente, garantirmos a reposição da normalidade no imediato;*
- E, por entendermos também, que será mais um contributo para enriquecer um dos eventos mais importantes e participados na Freguesia.*

Pelo exposto, se apela à compreensão de V. Ex^a., no sentido de autorizar o pretendido e, se assim for, se digne mandar publicar o respetivo Edital”.

2 – Na sequência do pedido, foi emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o seguinte despacho:

“Ao Sr. Vereador Carlos Coutinho”

2 – 1 – Despacho do Sr. Vereador Carlos Coutinho:

“À Secção de Taxas e Licenças, solicitar parecer à G.N.R., Bombeiros Voluntários e Junta de Freguesia de Samora Correia”.

2- 2 – Pelos ofícios com os registos n.ºs 1671, 1672 e 1673, todos datados de 29.03.2012, e na sequência do despacho exarado pelo Sr. Vereador Carlos Coutinho, foram solicitados pareceres ao Comando da G.N.R., Comandante dos Bombeiros Voluntários e Junta de Freguesia de Samora Correia.

3 – Pelo ofício com o registo de entrada n.º 5572, de 18 do corrente mês, o Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, emitiu a seguinte informação:

“(...) Sobre o pedido de ocupação de via pública e interrupção da circulação automóvel, na Rua das Forças Armadas em Samora Correia, este Comando não vê qualquer inconveniente ao requerimento solicitado”.

4 – Em 09.04.2012, é rececionado o ofício com o registo de entrada n.º 4990, emanado dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, que emitem o parecer que abaixo se transcreve:

“(...) Em resposta ao v/ofício /data supra, informo V. Ex^a. que o parecer deste CB é sem inconveniente desde que, em caso de emergência naquele troço, os meios dos Bombeiros possam aceder sem condicionantes que o impossibilitem”.

5 – No dia 11 do corrente mês, através de ofício com o registo de entrada n.º 5114, a Junta de Freguesia de Samora Correia, emite a seguinte deliberação:

“(...) Venho pelo presente informar V. Ex^a. que o Executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia, reunido em 04.04.2012, deliberou relativamente ao assunto em epígrafe, informar que não vê inconveniente na pretensão desde que os moradores não se oponham”.

6 – Na posse da informação emitida pela Guarda Nacional Republicana, da deliberação tomada pela Junta de Freguesia e do parecer emitido pelo Comando dos Bombeiros de Samora Correia, julgo ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

7 – Em caso de **deferimento da pretensão**, a realização do evento fica sujeita à emissão de:

- Licença especial de ruído;**
- Licença de Representação;**
- Apresentação da Licença da Sociedade Portuguesa de Autores**

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Senhor Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que considera que a interrupção dum espaço público é sempre uma questão muito sensível, sobretudo quando estão em causa interesses puramente particulares.

Realçou, que a Junta de Freguesia de Samora Correia informou que não vê inconveniente na pretensão, desde que os moradores não se oponham, não dispondo a Câmara Municipal, contudo, de muito tempo para fazer essa audição.

Propôs, que caso o Executivo delibere em sentido favorável, condicionado ao parecer da Junta de Freguesia de Samora Correia, a Fiscalização da Câmara Municipal faça a abordagem dos moradores da zona.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, face aos pareceres emitidos pela GNR, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia e pela Junta de Freguesia de Samora Correia, autorizar a ocupação de via pública e interrupção da circulação automóvel na Rua das Forças Armadas na data e horário pretendido, condicionada à audição prévia dos moradores por parte da Fiscalização da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 8 – PROPOSTA / ARREMATAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, **apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do Bar existente na piscina municipal de Samora Correia**, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 21 de maio de 2012, pelas 14.30 horas, na Sala das Sessões do edifício dos Paços do Município;

2. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);

3. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);

4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 500,00 (quinhentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;

5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;

6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art. 10.º do respetivo regulamento;

7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;

8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;

9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 11 de abril de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – DESAFECTAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO RÚSTICO DENOMINADO POR CARRIL, EM BENAVENTE

Informação N.º 101/2012, de 11-04

1 – O Município de Benavente, em sua reunião ordinária realizada no dia 4 de julho de 2011, deliberou desafetar do domínio público uma parcela de terreno rústico, designada por Carril, em Benavente, com a área de 10.200 metros quadrados, a qual confronta a Norte com Maria Joana Baronesa de Sousa Dias Fernandes, a Sul com José Alberto Pastoria Azevedo e outros, a Nascente com Alberto Vieira Gonçalves, António Francisco Silva Henriques e outros e a Poente com Maria Leonor Salgueiro Azevedo Avelar e Maria Leonor Salgueiro e outros, Manuel Sá Pereira, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Benavente sob o artigo 17 da Secção “T”.

Considerando que o Município de Benavente ocupa de facto o terreno em causa de há longa data, e foi submetida à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal a proposta de desafetação da parcela em causa, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 4 do art. 53.º, e alínea a) do n.º 6 do art. 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18/9.

2 – Tal autorização foi concedida pelo órgão deliberativo em sessão ordinária realizada em 2011-09-30, tendo a mesma sido aprovada em minuta.

Na sequência da autorização concedida pela Assembleia Municipal, deverá o órgão executivo deliberar desencadear o respetivo processo de desafetação e proceder à publicação de editais.

Submete-se à consideração superior o desencadeamento do processo de desafetação.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e proceder em conformidade com o preconizado na mesma.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE PASSAGENS HIDRÁULICAS NA RUA DA PRIMAVERA EM COUTADA VELHA E RUA DE STO. ISIDRO EM ARADOS”

*** PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/01-2012

Adjudicatário: PROTECNIL - Sociedade técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 82/2012, de 13 de abril

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos Serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CULT, de análise técnica por parte do Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de Coordenador de Segurança em obra.

Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação do PSS para execução da obra, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo Coordenador de Segurança em Obra deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

À Consideração Superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

Despacho do Vereador Carlos Coutinho exarado em 13-04-2012: *“À reunião.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 11 – EXPOSIÇÃO

Processo: 260/99

Requerimento Registo OP/5389, de 16-04-2012

Requerente: Combisabor, Lda.

Local: Pinhal do Duque – Porto Alto

Através de requerimento com registo de entrada n.º 5389, de 16-04-2012 vem a Combisabor, Lda. apresentar exposição relativa à ação de fiscalização efetuada pela ASAE às instalações da empresa, bem como sobre as dificuldades observadas no processo de legalização do edificado e obtenção ao alvará de utilização, em virtude de não serem cumpridos os índices de construção previstos no PDM.

Em anexo: cópia da exposição.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que na sequência da visita da ASAE às instalações da empresa, os representantes da Combisabor, Lda. dirigiram-se à Câmara Municipal manifestando grande preocupação face ao resultado daquela fiscalização, que no essencial se traduziu na estipulação do prazo de cinco dias para apresentação da licença de utilização para o espaço.

Observou, que para ajudar aquela empresa no imediato, a responder junto da ASAE, poderia a Câmara Municipal, através do processo inicial de construção do armazém, emitir licença de utilização e aguardar pela revisão do PDM para a legalização das restantes construções.

No entanto, a licença de utilização pedida pela ASAE tem a ver com o regime jurídico específico de comércio de produtos alimentares, sendo que o licenciamento inicial da edificação está como armazém agrícola, nunca podendo a Câmara Municipal emitir licenciamento em conformidade com o que a ASAE solicita.

Após ter efetuado uma visita ao local no passado dia doze, constatou efetivamente que uma parcela de cerca de cinco mil metros quadrados tem uma área de construção superior a setecentos metros quadrados, excedendo em muito os cinco por cento permitidos pela atual categoria de espaço agrícola.

Acrescentou, que apenas vê a possibilidade de a Câmara Municipal declarar, a pedido da empresa, que para a economia do Município se revela importante garantir a manutenção dos postos de trabalho e, através no âmbito do processo de revisão do PDM, poder enquadrar a situação no sentido de vir a ser devidamente resolvida.

O SENHOR PRESIDENTE questionou, que tendo a Comissão Técnica de Acompanhamento emitido parecer favorável sobre a Planta de Ordenamento do PDM, se a situação está contemplada, permitindo a legalização no futuro.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA respondeu negativamente, afirmando que atualmente a proposta de Planta de Ordenamento para aquela área considera-a como área de edificação dispersa que, em termos de parâmetros, apenas permite construções até trezentos metros quadrados.

Clarificou, que a intenção seria de, em sede de reunião com a CCDR, apresentar objetivamente a situação do caso em apreço e, com a concordância daquela entidade e, posteriormente, da Comissão Técnica de Acompanhamento, poder ser feito um reajustamento, porque a linha divisória entre o espaço residencial consolidado e o solo rural de edificação dispersa passa no cruzamento imediatamente a seguir à parcela, tratando-se duma questão de redesenhar as confrontações das categorias de espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar o reconhecimento de que a empresa é importante para a economia do Município, porquanto garante postos de trabalho a mais de dez famílias.

Mais deliberou, igualmente por unanimidade, procurar junto da CCDR viabilizar a integração da área em termos de PDM, de modo a permitir a respetiva legalização e emissão de licença de utilização para as instalações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

ALTERAÇÃO DE USO NOS TERMOS DO ART. 62.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 12 – ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 1331/2011

Requerente: Maria Odete Batista Nobre

Local: Av. Egas Moniz, 39 - r/c, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2012.04.11

Na presente petição, vem a requerente solicitar Autorização de Utilização, referente ao pedido de alteração de uso da Fração “A”, de comércio para serviços – Salão de Cabelheiro com Gabinete de Estética.

Após a nossa anterior informação técnica de 2012.02.09, vem na presente a requerente apresentar uma exposição, através de requerimento com registo de entrada n.º 3530/2012, de 08 de março, onde requer o que seguidamente se transcreve parte:

“...na sequência da informação técnica de Gestão Urbanística, de 09/02/2012, relativamente ao ponto 1.2., exigindo a apresentação do plano de acessibilidades, vem solicitar a V. Exª a isenção da sua apresentação, de acordo com o previsto no n.º 1, do art. 10.º, do D.L. n.º 163/2006, de 8 de agosto, tendo em conta que as obras necessárias à sua execução são desproporcionalmente difíceis de executar e requerem a aplicação de meios económico-financeiros que não possui, inviabilizando desta forma a instalação da atividade.”

Atendendo à exposição da requerente, do tempo decorrido desde a abertura do processo e à matéria em análise, importa realçar alguns factos que decorreram paralelamente nestes serviços, assim:

1. Da leitura atenta do D.L. n.º 163/2006, de 8 de agosto, que os serviços de arquitetura desta Câmara realizaram, surgiram dúvidas sobre a aplicabilidade do mesmo aos espaços destinados a serviços;
2. Nessa sequência, foi solicitada reflexão sobre o assunto, ao gabinete jurídico desta entidade;
3. Já na posse da opinião jurídica, foi proposta a realização de uma reunião de concertação com vista à definição de critérios a ter em todos os processos análogos, a qual viria a decorrer com a presença de alguns elementos da Gestão Urbanística, da Coordenadora da S.O.O.P., da Dra. Helena, do Apoio Jurídico deste Município, e o Sr. Chefe da D.M.O.P.P.U.D.;
4. O Sr. Chefe da D.M.O.P.P.U.D. determinou que se aplica à operação urbanística em causa, entenda-se “Autorização de Alteração de Utilização”, o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08.08.

Conclusões

Aplicando-se à pretensão o diploma em referência, e considerando a exposição da requerente, propõe-se que Superiormente seja ponderada a possibilidade de autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas legais aplicáveis, nos termos das exceções previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08.08.

À Consideração Superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 16 abril 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012abr13 O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que o assunto em apreço é em tudo idêntico a alguns outros que, nas semanas seguintes, irão ser agendados para reunião do Executivo.

Acrescentou, que os antecedentes do processo se prendem com a legislação das acessibilidades (Decreto-Lei 163/2006) e a possibilidade de se poder dispensar a sua aplicação, por via do facto de, nesse diploma, estarem excecionados os comerciais e abaixo de cento e cinquenta metros quadrados, bem como os estabelecimentos de restauração e bebidas com essa mesma área.

Disse, que no caso em apreço e nos outros que irão ser presentes a reunião da Câmara Municipal, trata-se de prestação de serviços (cabeleiros), sendo que após um trabalho muito aprofundado com o Apoio Jurídico, este serviço entende não haver viabilidade legal para, por uma questão meramente analógica ou uma outra qualquer figura jurídica interpretativa, se poder dispensar a aplicação da lei das acessibilidades também aos estabelecimentos de prestação de serviços com área inferior a cento e cinquenta metros quadrados.

Não havendo aquela possibilidade, tal obriga a que um simples salão de cabeleiro com meia dúzia de metros quadrados tenha uma casa de banho para deficientes, tendo sido confrontado por duas ou três situações nas quais transmitiu a opinião pessoal de que isso pode levar inclusivamente a que não acha condições para que os interessados exerçam a sua atividade.

Afirmou, que por força duma norma de exceção que está devidamente prevista, caso o cumprimento do Decreto-Lei 163/2006 for desproporcionalmente difícil de executar, e requerendo a aplicação de meios económicos e financeiros que não se possui, é possível isentar o cumprimento daquela legislação, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar a requerente da apresentação do plano de acessibilidades, nos termos das exceções previstas no número um do artigo décimo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de oito de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INFORMAÇÃO SIMPLES NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 13 – ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

Processo: 81/2012

Requerente: Manuel Maria Rosa

Local: R. General Humberto Delgado, n.º 37 – Coutada Velha - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 09-04-2012

Na sequência de um atendimento público com o Sr. Presidente, veio o requerente informar que a exploração pecuária em causa já existe há muitos e muitos anos, sendo a mesma do conhecimento da população. Assim, constata-se que a exploração em causa já existia quando o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) foi publicado em 1995 e classificou a parcela de terreno como Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista, na qual define a implantação de equipamento, comércio e serviço conjuntamente com habitação, não permitindo assim a atividade em causa.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a decisão a tomar acerca da possibilidade de permissão desta exploração pecuária já existente antes da entrada em vigor do PDMB no local em causa.

À consideração superior.

Vânia Raquel, Arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.	Despacho:
11 abril 2012	À reunião
O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	2012abr12
	O Vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse, que face à atividade já existente antes da entrada em vigor do PDM, bem como à atividade desenvolvida em toda a envolvente daquela zona, onde para lá do núcleo central da Coutada Velha, tudo o resto é utilizado como área de edificação dispersa para habitação e essencialmente para agricultura e afins, não vê inconveniente em que a Câmara Municipal possa emitir uma certidão nos termos da informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reconhecer que a exploração pecuária em apreço existe antes da entrada em vigor do PDM e está perfeitamente inserida numa área onde é exercida atividade similar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 14 – ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 6/2000 / RETIFICAÇÃO AO ADITAMENTO

Processo: 22947/2005

Requerente: Luís Branco Silva e António José Ferreira dos Reis

Local: Bairro da Esteveira, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 11-04-2012:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Na sequência de consulta ao processo em referência detetámos um lapso no Quadro constante do Aditamento datado de 2007-12-18 ao Alvará n.º 6/2000, em nome de Herdeiros de Ana Marques Nunes.

Este Aditamento foi requerido por Luís Branco Silva e António José Ferreira dos Reis e incidiu exclusivamente na alteração do uso previsto para o r/c do Lote 45, de 2 estabelecimentos comerciais para 2 fogos habitacionais.

Não obstante, o Quadro de áreas onde foi registada a alteração do Lote 45 baseou-se no Quadro constante do loteamento inicial (Alvará n.º 47, de 1987-07-27, com Retificações de 1987 e de 1997-01-16) e não teve em consideração a Alteração ao loteamento ocorrida em 2000 (Alvará n.º 6, de 2000-09-11, em substituição do Alvará n.º 47, do ano de 1987, promovida pela Câmara Municipal de Benavente).

Este erro não foi na altura detetado por estes serviços.

Consultados os arquivos da DMOPPUD, verificámos que o Aditamento ao Alvará datado de 2007-12-18 que incluiu o Quadro de caracterização de lotes com erro, não trouxe consequência para terceiros.

Tratando-se de um erro material, sugere-se a emissão de Retificação ao Aditamento datado de 2007-12-18 que deverá salientar que se considera sem efeito o quadro anexo a este Aditamento.

Compete a esta Câmara Municipal proceder à mesma e dela dar conhecimento aos requerentes e à Conservatória do Registo Predial de Benavente.

[Junto se anexa a respetiva minuta]

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

MINUTA
RETIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 6/2000
EM NOME DE HERDEIROS DE ANA MARQUES NUNES

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, a requerimento de Luís Branco Silva e Outro, foi emitido, em 2007-12-18, o Aditamento ao Alvará n.º 6/2000.

Este Aditamento incidiu exclusivamente na alteração do uso previsto para o r/c do Lote 45, de 2 estabelecimentos comerciais para 2 fogos habitacionais.

Tendo-se detetado que o Quadro de caracterização de lotes anexo ao Aditamento em referência baseou-se no Quadro constante do loteamento inicial (Alvará n.º 47, de 1987-07-27, com Retificações de 1987 e de 1997-01-16) e não teve em consideração a Alteração ao loteamento ocorrida em 2000 (Alvará n.º 6, de 2000-09-11, em substituição do Alvará n.º 47, do ano de 1987, promovida pela Câmara Municipal de Benavente), considera-se o mesmo sem efeito uma vez que a alteração em causa encontra-se explícita no texto do Aditamento.

Tratando-se de um erro material, emite-se a presente Retificação.

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Paços do Município, ... de ... de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade. 11 abril 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012abr12 O Vereador
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que em dois mil houve uma alteração ao loteamento, como tentativa de puxar todos os parâmetros que este tinha para os máximos permitidos pelo PDM, porquanto inicialmente as áreas de construção eram diminutas, tendo a Arquiteta Henriqueta Reis detetado, no âmbito dum último aditamento requerido para alteração de uso para o lote quarenta e cinco do Bairro da Esteveira, em Samora Correia, que o quadro apenso à alteração é o da versão inicial do loteamento em mil novecentos e oitenta e sete.

Acrescentou, que importa agora corrigir aquele erro material, através dum aditamento, passando a figurar o quadro com os parâmetros da alteração de dois mil.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão da retificação ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 6/2000, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

11-04-2012

Ponto 15 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 11/2005

Requerente: Paulo Jorge Pereira Pinheiro e Carla Alexandra Faias Espada Pinheiro

Titular do processo: José António Messias da Silva

Local: Belo Jardim, Lote F21 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Socioeducativa

Ponto 16 - FESTA DE S. BACO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Maria Adelaide Mendes Travessa

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar na quinta-feira de Ascensão:

- 2 toldos; 1 tasquinha; 1 WC

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 17 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO SOCIAL E CANTINA DA BARROSA, DE 13 A 20 DE AGOSTO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Vânia Semeano Castanheiro

Assunto: Solicita a cedência do Centro Social e da Cantina da Barrosa, de 13 a 20 de agosto, para realização de uma festa de casamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Social e a cantina da Barrosa para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 18 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – COMEMORAÇÕES DO 1.º DE MAIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Augusto Marques e Anabela Martins

Assunto: Solicitam a cedência do autocarro municipal para as comemorações do 1.º de maio, a realizar em Santarém.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA transmitiu, que vai manter a posição que vem assumindo, não lhe parecendo correto que enquanto houver restrições ao uso dos meios da Câmara Municipal por parte das escolas, associações e coletividades da área do Município, possa o Executivo emprestar o autocarro com o respetivo gasóleo e o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, visto que se trata dum feriado, não se enquadrando tal cedência nas funções que a Autarquia deve executar a favor das populações, pelo que votará contra.

O SENHOR PRESIDENTE deixou claro, que não pode haver qualquer custo para a Câmara Municipal relativo ao pagamento de horas extraordinárias para o motorista do autocarro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Ana Casquinha e a abstenção do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, ceder o autocarro para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 19 – 12.º PASSEIO DE CICLOTURISMO PARA FEDERADOS – EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DA PROVA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelo Senhor Vereador Miguel Cardia foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Relativamente ao pedido de emissão do Alvará de Licenciamento para a prova supra referida, cumpre-me informar:

1 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários remeteu aos serviços da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2 A/2005, de 24 de março, os pareceres necessários à emissão do Alvará solicitado:

- Parecer das forças de segurança competentes – Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Coruche
- Parecer da Direção de Estradas de Santarém
- Planta com percurso assinalado

2 – O Processo encontra-se concluído e em condições para que o Alvará seja emitido.

SOASE, 5 de abril de 2012

A Coordenadora da SOASE, Ana Infante

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal exarado o seguinte despacho, no dia 5 de abril de 2012, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: *“Emita-se o Alvará”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 20 - ESTAFETA CASCAIS-LISBOA 2012 – APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Processo n.º 5.3.0

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Informa da classificação obtida (1.º lugar) pelos atletas do CUAB na prova supra referida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e congratulou-se com o êxito alcançado pelos atletas do CUAB, manifestando à coletividade votos de felicitação pelo mesmo, que em muito prestigia o clube e o Município de Benavente.

05.02- Educação

Ponto 21 - EXTENSÃO DE HORÁRIO – JARDINS INFÂNCIA N.º 1 E 2 DO PORTO ALTO – ANO LETIVO 2011/2012 – MESES DE FEVEREIRO E MARÇO

Requerente: Associação de Pais do Porto Alto

Informação D.M.C.E.T. n.º 036/2012, de 10 de abril

Atendendo que o horário de funcionamento dos Jardins de Infância da rede pública do Município de Benavente, integrando a componente letiva e de apoio à família, não responde de forma eficaz à necessidade das famílias, submeteu-se à Câmara municipal, no dia 21.12.2009, alterado a 19-09-2011, a proposta de Acordo de Colaboração que visa a implementação de extensões de horário nos Jardins de Infância de Porto Alto.

Entre outras, definiu-se como obrigações da Câmara Municipal de Benavente - CLÁUSULA QUINTA, suportar os encargos relativos à comparticipação mensal das crianças de acordo com o posicionamento do escalão da Segurança Social.

Escalões	Valor mensal	Fevereiro	Março	Total
A	57,50 €	5	5	575,00 €
B	28,75 €	5	5	287,50 €
C	0,00 €	15	15	0,00 €
Total		25	25	862,50 €

Face ao exposto, propõe-se a transferência de **862,50 €** (oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), relativos aos meses de fevereiro e março, à Associação de Pais do Porto Alto.

À Consideração Superior.

Carina Teles, Téc. Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Associação de Pais do Porto Alto a verba de 862,50 € (oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Ponto 22 - APROVAÇÃO DE NOVOS ESCALÕES DE APOIO E ALTERAÇÃO DE ESCALÕES JÁ APROVADOS – 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR

Informação D.M.C.E.T. n.º 035/2012, de 09 de abril

Em virtude das alterações de escalão por parte da Segurança Social, bem como a entrada de novos alunos provenientes de transferências e nos casos do pré-escolar, preenchimento de vaga e a espera com vista a completarem a idade mínima de ingresso.

Submete-se à consideração Superior os novos escalões de apoio, bem como os escalões que já haviam sido aprovados e que solicitam alteração, de acordo com as listas em anexo.

À Consideração Superior.

Carina Teles, Técnica Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio, bem como a alteração dos escalões anteriormente aprovados.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

Ponto 23 - PROJETO + LEZÍRIA 2012 - INFORMAÇÃO

Processo n.º 5.3.0

Assunto: Informação:

Projeto + Lezíria

À semelhança do ano de 2011, a CIMLT apresenta, em conjunto com os 11 municípios associados o projeto + Lezíria 2012.

O Projeto MAIS Lezíria nasceu da vontade da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e dos seus Municípios associados, entre os quais o Município de Benavente e visa reunir toda a população da Lezíria num grande convívio desportivo, onde o principal objetivo é a promoção de vida saudável.

Serão realizadas atividades desportivas em todos os Municípios (ver protocolo em anexo), sendo a sua organização da responsabilidade das Câmaras em parceria com a CIMLT.

Todos os municípios receberão material desportivo alusivo ao projeto (lista de material em anexo). O projeto + Lezíria terá também material publicitário (camisolas, bonés, medalhas, etc.) que será oferecido aos participantes de modo a divulgar as atividades desportivas a serem realizadas.

As provas de Atletismo para o 1.º Ciclo e o Aquatlo (corrida e natação) para o 2.º Ciclo são realizadas localmente, sendo os melhores atletas convidados para irem representar o município de Benavente na prova final. A organização e realização destas provas têm o apoio dos professores de Educação Física das AEC, de clubes de atletismo locais, do agrupamento de escolas Duarte Lopes de Benavente e da turma do curso tecnológico de desporto da Escola Secundária de Benavente.

No município de Benavente irá realizar-se nas piscinas municipais de Benavente no dia 16 de junho um festival de Natação para as escolas de Natação dos 11 municípios.

Será convidada uma equipa de futebol de 7 veteranos para ir representar o município de Benavente no dia 3 de junho em Coruche.

Em anexo é apresentado uma proposta de protocolo da CIMLT para ser avaliada pela Executivo da Câmara Municipal de Benavente.

O Técnico Superior de Desporto, José Miguel M. Pastoria

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou, que tendo a CIMLT acedido em suportar os custos com o pagamento das horas extraordinárias aos motoristas, propõe a aprovação do protocolo do Projeto Mais Lezíria, cumprindo à Câmara Municipal disponibilizar o autocarro e assumir os custos com o combustível.

Transmitiu, que no que concerne à programação do projeto para o ano em curso, estão previstas três deslocações do autocarro (Salvaterra de Magos, Santarém e Coruche).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo em apreço e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 24 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO DE REVISÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 49

PONTO DE SITUAÇÃO:

A encarregada de educação do aluno vem, por escrito, solicitar a alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que se encontra em processo de divórcio e presentemente encontra-se sozinha com três menores a seu cargo.

Em termos de abono de família, o aluno tem escalão 2 porque os rendimentos reportam-se ao ano civil de 2010.

Face a essa situação, a encarregada de educação do aluno vem solicitar a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Jardim de Infância n.º 2 de Porto Alto

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Portanto, face ao exposto e de acordo com a tabela, o aluno deverá passar para o **Escalão A** dos **Auxílios Económicos**, uma vez que o rendimento de referência (rendimentos ilíquidos) é inferior a 0,5 do valor do IAS (conforme a tabela supra identificada).

Assim, propomos a integração do aluno no escalão A, de modo a isentá-lo do pagamento das refeições.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 19 abril de 2012

A Técnica Superior, Vera Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno nela referenciado.

Ponto 25 – PEDIDO DE APOIO NA CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES

Informação Social n.º 51

SITUAÇÃO-PROBLEMA

- Em atendimento nos serviços do SISS, a munícipe informou que já tem em atraso dois meses de renda, já tendo acionado o mês de caução, bem como o pagamento de eletricidade e água;
- Procura ativa de emprego, está inscrita no Centro de Emprego;
- Como beneficiária de RSI, aguarda que seja colocada em **programa inserção +**;
- Em atendimento na Segurança Social com o Técnico de Apoio ao Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira, a sra. deu a conhecer a situação delicada em que se encontra, não tendo dinheiro para comprar alimentos para casa, estando a viver inteiramente do apoio de familiares. Ao saber desta situação, a colega entrou de imediato em contacto com os técnicos do SISS, no sentido de solicitar apoio para refeições.

PROPOSTA/PARECER SOCIAL

Face ao exposto e por se tratar de uma situação urgente, foi efetuado um fax no dia 12 de abril, assinado pelo Sr. Presidente da CMB e dirigido à SCMB, a solicitar a cedência de **seis jantares diários em dias úteis e seis almoços e jantares aos fins de semana e feriados, por um período de 3 meses (com início em 16 de abril e término em 15 de junho de 2012).**

Mais se informa, que durante o período que decorrer o apoio, sejam deduzidos dois jantares (4.ª feira) e quatro almoços e jantares (fim de semana), **mensais**, por que um dos menores fica de quinze em quinze dias com o progenitor.

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação social, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados, pelo período de três meses, e até que entre em funcionamento o protocolo a estabelecer no âmbito dos refeitórios sociais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

O **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deu conta, que no passado dia dezoito reuniu o Conselho Municipal de Educação, tendo sido feita uma apreciação da análise desenvolvida pela Câmara Municipal no decurso do segundo período letivo, tendo merecido a concordância e aceitação do que se descreveu como atividade por parte daquele Conselho Municipal.

Acrescentou, que foi abordado o projeto “A Escola Somos Nós” e o seu desenvolvimento, sendo que da apreciação feita foi considerado ser uma iniciativa que está a dar um contributo para a aproximação da escola e dos pais, tratando-se dum projeto que merece continuidade.

Transmitiu, que foi igualmente abordada a questão da Bolsa de Manuais Escolares, apontando-se como objetivo que, em reunião com os diretores dos Agrupamentos de Escola e se possível, possam ser uniformizados os livros a adotar nos diferentes estabelecimentos de ensino, porque tal permitiria a existência duma bolsa de manuais que pudessem ser aproveitados por um maior número de alunos.

Referiu, que a Associação de Pais de Samora Correia colocou algumas questões relativas aos tempos letivos que preenchem os pavilhões gimnodesportivos, denunciando a existência de alguns problemas nos balneários, sendo que aquela discussão permitiu, por parte da Câmara Municipal, a clarificação do que o Executivo entende serem as suas responsabilidades e as das escolas.

Observou, que durante o horário de funcionamento, os pavilhões gimnodesportivos são espaços sob administração das escolas, neles se encontrando funcionários ao serviço do Município que têm as suas competências bem definidas, não se intrometendo na gestão do espaço e que seguramente não guardam valores que estão dentro dos balneários.

Disse, que apesar de existir por parte da escola a adoção do princípio de que o professor recolhe os valores num saco que guarda dentro dum cacifo, evitando o seu desaparecimento, há alunos que nem sempre cumprem com aquele preceito e deixam ficar nos bolsos objetos que são apetecíveis para quem está atento.

Afirmou, que pediu a melhor colaboração da escola no cumprimento das suas responsabilidades, manifestando a inteira disponibilidade do Executivo, sendo que afirmou não ser possível à Câmara Municipal colocar mais funcionários nos pavilhões gimnodesportivos, devendo ser a escola a fazer aquele acompanhamento.

Concluiu, dando conta de que as questões que se prendem com a rede escolar vão ser reapreciadas na reunião de junho, e após a realização, no mês de maio, do conjunto de reuniões que serão efetuadas pela DREL relativamente à programação da rede escolar para o próximo ano letivo, sendo então analisadas as atuações a adotar quanto à rede de transportes escolares.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de Medalha de Honra do Município à autarca, Sílvia Arminda Calado Frazão;
- Concursos CCE-CIMLT – Concurso Público para a aquisição de comunicações de dados de voz móveis – Acordo Quadro – Proposta de abertura de procedimento de Ajuste Direto;
- Alargamento de horário de funcionamento / Bar Tretas e Olés;
- Pedido de ocupação de via pública e interrupção da circulação automóvel;
- Licenciamento de edificação;

- Alteração de autorização de utilização – Junção de elementos;
- Enquadramento urbanístico de exploração pecuária;
- Aditamento ao Alvará n.º 6/2000 / Retificação ao Aditamento;
- Pedido de cedência de autocarro – Comemorações do 1.º de maio;
- Projeto + Lezíria 2012 – Informação;
- Pedido de apoio na cedência de refeições.

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.